

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA-UFU
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS-FACIC
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MARIA FERNANDA ORSOLINI

ATIVOS IMOBILIZADOS E INTANGÍVEIS DA ALGAR TELECOM S.A.:
um estudo sobre a conformidade das divulgações aos CPCs 04 e 27

UBERLÂNDIA - MG

JULHO 2026

MARIA FERNANDA ORSOLINI

ATIVOS IMOBILIZADOS E INTANGÍVEIS DA ALGAR TELECOM S.A.:

um estudo sobre a conformidade das divulgações aos CPCs 04 e 27

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis

Orientador: Prof.^a. Dr.^a. Patrícia de Souza Costa

UBERLÂNDIA - MG

JULHO 2026

MARIA FERNANDA ORSOLINI

ATIVOS IMOBILIZADOS E INTANGÍVEIS DA ALGAR TELECOM S.A.:

um estudo sobre a conformidade das divulgações aos CPCs 04 e 27

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis

Orientador: Prof.^a. Dr.^a. Patrícia de Souza Costa

Banca de Avaliação:

Blind review

Blind review

Blind review

Uberlândia, 8 de julho De 2026

RESUMO

O presente estudo teve como objetivo analisar o nível de conformidade das divulgações contábeis referentes aos ativos intangíveis e aos ativos imobilizados da Algar Telecom S.A. em relação aos requisitos estabelecidos pelos Pronunciamentos Técnicos CPC 04 (R1) e CPC 27, no período de 2019 a 2024. Trata-se de uma pesquisa documental, de abordagem qualitativa e caráter descritivo. Os dados foram coletados nas demonstrações financeiras e notas explicativas disponibilizadas no portal de Relações com Investidores da companhia. A avaliação da conformidade foi realizada mediante um protocolo de análise composto por dez requisitos obrigatórios de divulgação, extraídos dos itens 118 do CPC 04 (R1) e 73 do CPC 27. Cada requisito foi classificado como Atende (A), Atende Parcialmente (AP) ou Não Atende (NA), sendo atribuídos pesos de 1, 0,5 e 0, respectivamente, para o cálculo do índice de conformidade. Os resultados evidenciaram evolução das práticas de divulgação, com índice de conformidade de 95,0% em 2019, 97,5% em 2020 e 100% entre 2021 e 2024 para os requisitos avaliados. Constatou-se que a empresa apresentou informações completas sobre vidas úteis, métodos de amortização e depreciação, valores contábeis e conciliações patrimoniais, além de ampliar a qualidade das notas explicativas ao longo do período, especialmente após eventos como a incorporação da Vogel Telecom, a expansão da infraestrutura tecnológica e os investimentos relacionados à tecnologia 5G. Conclui-se que a Algar Telecom demonstrou elevado grau de aderência aos requisitos de divulgação selecionados, indicando aprimoramento contínuo da transparência e da qualidade da informação contábil.

Palavras-chave: Ativos Intangíveis; Ativo Imobilizado; CPC 04; CPC 27; Algar Telecom; COVID-19; Divulgações Contábeis.

ABSTRACT

This study aimed to analyze the level of compliance of Algar Telecom S.A.'s accounting disclosures regarding intangible assets and property, plant, and equipment with the requirements established by Technical Pronouncements CPC 04 (R1) and CPC 27, covering the period from 2019 to 2024. This research is qualitative and descriptive in nature, based on document analysis. Data were collected from the financial statements and explanatory notes available on the company's Investor Relations portal. Compliance was assessed using an analysis protocol comprising ten mandatory disclosure requirements derived from item 118 of CPC 04 (R1) and item 73 of CPC 27. Each requirement was classified as Compliant (A), Partially Compliant (AP), or Non-Compliant (NA), with weights of 1, 0.5, and 0 assigned respectively to calculate the compliance index. The results showed an evolution in disclosure practices, with compliance indices of 95.0% in 2019, 97.5% in 2020, and 100% between 2021 and 2024 for the assessed requirements. The company provided complete information regarding useful lives, amortization and depreciation methods, carrying amounts, and asset reconciliations; it also improved the quality of its explanatory notes over the period, particularly following events such as the merger with Vogel Telecom, the expansion of technological infrastructure, and investments related to 5G technology. It is concluded that Algar Telecom demonstrated a high degree of adherence to the selected disclosure requirements, indicating continuous improvement in the transparency and quality of its accounting information.

Keywords: Intangible Assets; Fixed Assets; CPC 04; CPC 27; Algar Telecom; COVID-19; Accounting Disclosures.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	7
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	10
2.1	Evidenciação contábil e qualidade da informação.....	10
2.2	Ativos não circulantes: conceitos e características.....	11
2.3	Divulgação de ativos intangíveis segundo o CPC 04 (R1).....	12
2.4	Divulgação de ativos imobilizados segundo o CPC 27.....	13
2.5	Estudos anteriores sobre conformidade e divulgação de ativos.....	13
3	METODOLOGIA.....	15
3.1	Classificação e delineamento da pesquisa.....	15
3.2	Fonte e coleta de dados.....	16
3.3	Protocolo e procedimentos de análise.....	16
3.4	Limitações metodológicas.....	18
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	19
4.1	Visão geral da conformidade (2019–2024).....	19
4.2	Análise dos ativos intangíveis (CPC 04 R1).....	21
4.2.1	Vida útil, método de amortização e valor contábil [118(a) a 118(d)].....	21
4.2.2	Conciliação do valor contábil [118(e)].....	22
4.3	Análise dos ativos imobilizados (CPC 27).....	22
4.4	Evolução dos saldos contábeis.....	23
4.5	Discussão dos resultados à luz da literatura.....	24
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
	REFERÊNCIAS.....	29

1 INTRODUÇÃO

A evolução tecnológica e o processo de transformação digital têm provocado mudanças significativas na estrutura patrimonial das organizações, especialmente naquelas inseridas em setores intensivos em tecnologia, como o de telecomunicações. A expansão da computação em nuvem, da inteligência artificial, das redes de alta capacidade e da conectividade ampliou a relevância econômica dos ativos imobilizados e intangíveis, que passaram a representar parcela expressiva dos investimentos realizados pelas empresas para assegurar sua competitividade, inovação e continuidade operacional (VALENÇA; LIMA, 2022). Nesse contexto, a adequada contabilização e evidenciação desses ativos tornam-se essenciais para a transparência das demonstrações financeiras e para a tomada de decisão pelos diversos usuários da informação contábil.

Sob essa perspectiva, a convergência das normas brasileiras aos padrões internacionais de contabilidade (*International Financial Reporting Standards* – IFRS) promoveu importantes mudanças nos critérios de reconhecimento, mensuração e divulgação das informações contábeis. No Brasil, esse processo foi consolidado com a criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), responsável pela emissão de normas alinhadas às práticas internacionais. Entre essas normas destacam-se o Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado, que disciplina o tratamento contábil dos bens tangíveis utilizados na produção, fornecimento de bens e serviços ou para fins administrativos, e o Pronunciamento Técnico CPC 04 (R1) – Ativo Intangível, que estabelece os critérios para reconhecimento, mensuração e divulgação dos ativos não monetários identificáveis sem substância física (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, 2009; 2010).

A correta aplicação desses pronunciamentos é fundamental para assegurar que as demonstrações financeiras apresentem informações úteis, comparáveis e fidedignas, conforme previsto na Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro (CPC 00 (R2), 2019). A adequada evidenciação dos ativos imobilizados e intangíveis reduz a assimetria informacional entre empresas e investidores, fortalece a transparência corporativa e favorece a avaliação da capacidade de geração de benefícios econômicos futuros, aspectos considerados essenciais para a qualidade da informação contábil (IUDÍCIBUS *et al.*, 2021).

No setor de telecomunicações, a importância desses ativos é ainda mais evidente em razão da necessidade contínua de investimentos em infraestrutura física, redes de transmissão, equipamentos tecnológicos, softwares, licenças e demais recursos indispensáveis à prestação dos serviços. Segundo dados da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL, 2021), o

setor registrou expansão contínua da demanda por conectividade nos últimos anos, o que reforça a magnitude dos investimentos em ativos imobilizados e intangíveis exigidos para sustentar a prestação dos serviços. Além da representatividade desses ativos na estrutura patrimonial, a adequada divulgação das políticas de reconhecimento, mensuração, depreciação, amortização e redução ao valor recuperável contribui para aumentar a confiabilidade das informações disponibilizadas ao mercado e facilitar a comparação entre empresas do mesmo segmento.

A relevância desse tema intensificou-se após a pandemia da COVID-19, período em que a expansão do trabalho remoto, da educação a distância, dos serviços digitais e da conectividade acelerou investimentos em infraestrutura tecnológica e inovação. Segundo relatório da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL, 2021) sobre os impactos da pandemia no setor, os acessos de banda larga fixa cresceram 12% e os de telefonia móvel 6% entre abril de 2020 e março de 2021, evidenciando o salto de demanda por infraestrutura de conectividade nesse período. Como consequência, aumentou a necessidade de observância rigorosa dos requisitos de divulgação estabelecidos pelos Pronunciamentos Técnicos CPC 27 e CPC 04 (R1), uma vez que os ativos imobilizados e intangíveis passaram a exercer papel ainda mais estratégico na geração de valor das organizações.

A literatura nacional evidencia que a conformidade das divulgações contábeis em relação aos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis constitui tema recorrente nas pesquisas sobre qualidade da informação contábil. Estudos como os de Avelino, Pinheiro e Lamounier (2012), Reis e Nogueira (2013), Chiarello, Marassi e Klann (2015) e Carmo e Silva (2016) demonstraram que, embora tenha ocorrido evolução após a convergência às IFRS, diversas empresas ainda não atendiam integralmente aos requisitos obrigatórios de divulgação previstos nos CPCs 04 (R1) e 27.

Pesquisas mais recentes confirmam que essa discussão permanece atual. Dias (2022), ao analisar a evidenciação contábil dos ativos intangíveis de companhias integrantes do Índice Bovespa no período de 2010 a 2021, verificou que houve evolução na divulgação dessas informações ao longo dos anos, porém persistem diferenças significativas entre empresas quanto ao atendimento dos requisitos previstos no CPC 04 (R1). Da mesma forma, Sousa, Pacheco e Rover (2024), ao investigarem o nível de disclosure dos ativos intangíveis e sua relação com a value relevance de companhias abertas brasileiras, constataram que o mercado reconhece a divulgação desses ativos como informação relevante quando associada à sua materialidade, reforçando a importância da evidenciação adequada desses ativos para investidores e demais usuários das demonstrações financeiras. Esses estudos evidenciam que a conformidade com as normas contábeis continua sendo objeto de investigação e

aperfeiçoamento, justificando novas pesquisas em setores caracterizados pela elevada representatividade dos ativos imobilizados e intangíveis, como o de telecomunicações. Cabe destacar, ainda, que parte expressiva dessa literatura adota delineamento transversal, analisando um único exercício social de diversas empresas, o que limita a compreensão sobre a evolução das práticas de divulgação ao longo do tempo; a presente pesquisa busca superar essa lacuna por meio de uma análise longitudinal de seis exercícios sociais consecutivos de uma mesma companhia.

Nesse contexto, a presente pesquisa analisa as demonstrações financeiras da Algar Telecom S.A., empresa selecionada de forma intencional, por amostragem não probabilística por conveniência, em razão da disponibilidade pública de suas informações contábeis e da relevância dos ativos imobilizados e intangíveis em sua estrutura patrimonial.

A escolha também se justifica pela representatividade regional da Companhia: sediada em Uberlândia (MG), a Algar Telecom é a principal operadora de telecomunicações do Triângulo Mineiro, atuando de forma regionalizada no interior de Minas Gerais, São Paulo, Goiás e Mato Grosso do Sul, com uma base superior a 1,2 milhão de clientes entre os segmentos B2B e B2C (ALGAR, 2026).

Trata-se de uma das poucas operadoras de capital nacional que permanecem competitivas em meio à consolidação do setor brasileiro de telecomunicações, o que reforça a relevância de investigar suas práticas de evidenciação contábil. O período analisado compreende os exercícios sociais de 2019 a 2024. O ano de 2019 foi adotado como marco inicial por corresponder ao último exercício social completo anterior à eclosão da pandemia da COVID-19, permitindo estabelecer uma linha de base das práticas de divulgação da Companhia antes do início da crise sanitária.

A extensão de seis exercícios sociais consecutivos, por sua vez, foi definida por ser o intervalo mínimo necessário para captar, de forma longitudinal, três momentos distintos: o período imediatamente anterior à pandemia (2019), o período de maior impacto sanitário e econômico (2020-2021) e o período de retomada e consolidação de novos padrões operacionais e tecnológicos (2022-2024), possibilitando avaliar a evolução das práticas de divulgação antes, durante e após os impactos provocados pela pandemia da COVID-19, bem como em um período marcado pela intensificação dos investimentos em tecnologia e infraestrutura digital.

Diante desse cenário, formula-se a seguinte questão de pesquisa: qual é o nível de conformidade das divulgações dos ativos imobilizados e intangíveis da Algar Telecom S.A. em relação aos requisitos estabelecidos pelos Pronunciamentos Técnicos CPC 27 e CPC 04 (R1), no período de 2019 a 2024?

O objetivo geral desta pesquisa consiste em analisar o nível de conformidade das divulgações contábeis de ativos imobilizados e intangíveis em relação aos requisitos estabelecidos pelos Pronunciamentos Técnicos CPC 27 e CPC 04 (R1), avaliando sua evolução ao longo do tempo em uma empresa representativa do setor de telecomunicações.

Espera-se que os resultados contribuam para ampliar o conhecimento acerca da qualidade das divulgações contábeis em empresas do setor de telecomunicações, oferecendo evidências sobre o grau de aderência às normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e fornecendo subsídios para futuras pesquisas sobre transparência corporativa, qualidade da informação contábil e conformidade normativa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Evidenciação contábil e qualidade da informação

A contabilidade cumpre papel central na produção e na comunicação de informações econômico-financeiras que subsidiam a tomada de decisões pelos mais variados agentes do mercado. Nesse contexto, o conceito de evidenciação também denominado disclosure ocupa lugar de destaque na teoria e na prática contábil, na medida em que se refere à qualidade e à abrangência das informações divulgadas pelas entidades. Para Niyama e Gomes (1996, p. 65), disclosure “diz respeito à qualidade das informações de caráter financeiro e econômico, sobre as operações, recursos e obrigações de uma entidade, que sejam úteis aos usuários das demonstrações contábeis”.

Essa definição clássica evidencia que a evidenciação não se restringe ao mero cumprimento de exigências legais, mas abrange a comunicação efetiva de informações relevantes para os diferentes usuários das demonstrações financeiras, entre os quais se encontram investidores, credores, gestores e analistas de mercado. Sob essa perspectiva, a qualidade da informação divulgada constitui elemento indissociável da utilidade que ela é capaz de gerar para o processo decisório.

A Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro (CPC 00, R2) organiza as características qualitativas da informação em dois grupos: as características fundamentais e as características de melhoria. As características fundamentais compreendem a relevância entendida como a capacidade da informação de influenciar decisões econômicas dos usuários e a representação fidedigna, que exige que a informação retrate de forma completa, neutra e livre de erros materiais os fenômenos econômicos que se propõe a

representar. As características de melhoria incluem a comparabilidade, a verificabilidade, a tempestividade e a compreensibilidade, cada qual contribuindo para ampliar a utilidade da informação contábil produzida pelas entidades (CPC 00, 2019).

No tocante à relação entre evidenciação e assimetria informacional, Iudícibus (2000, p. 121) sustenta que a evidenciação representa

[...] um compromisso inalienável da Contabilidade com seus usuários e com os próprios objetivos [...] apresentar informação quantitativa e qualitativa de maneira ordenada, deixando o menos possível para ficar de fora dos demonstrativos formais, a fim de propiciar uma base adequada de informação para o usuário (Iudícibus 2000, p. 121)

A assimetria informacional entre administradores e investidores externos é reduzida na medida em que as entidades ampliam o grau de evidenciação de suas políticas contábeis, dos critérios adotados para o reconhecimento e a mensuração dos ativos e das contingências que possam afetar os resultados futuros. Essa redução tem impacto direto sobre o custo de capital, pois investidores tendem a exigir menor prêmio de risco quando dispõem de informações mais completas e confiáveis sobre a entidade em que pretendem investir (DANTAS et al., 2005).

A conformidade com os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) constitui, portanto, não apenas uma obrigação normativa, mas também um mecanismo de fortalecimento da credibilidade institucional das entidades perante o mercado. Em setores intensivos em tecnologia, como o de telecomunicações, a evidenciação adequada dos ativos imobilizados e intangíveis assume relevância ainda maior, dado o peso que esses elementos têm sobre a estrutura patrimonial e sobre a capacidade de geração de benefícios econômicos futuros. É com base nessa perspectiva que o presente estudo analisa a conformidade das divulgações da Algar Telecom S.A. aos requisitos estabelecidos pelos Pronunciamentos Técnicos CPC 04 (R1) e CPC 27.

2.2 Ativos não circulantes: conceitos e características

O ativo imobilizado, conforme o CPC 27 (2009), compreende os bens tangíveis mantidos para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para locação a terceiros ou para fins administrativos, dos quais se espera o uso por mais de um período. O ativo intangível, segundo o CPC 04 (R1, 2010), é um ativo não monetário identificável sem substância física, como softwares, licenças de uso, marcas e contratos de concessão. Ambas as

categorias assumem especial relevância para entidades que operam em segmentos de elevada intensidade tecnológica, como o de telecomunicações.

O reconhecimento de ambos os ativos exige que seja provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e que o custo do ativo possa ser mensurado com confiabilidade (CPC 27, item 7; CPC 04 R1, item 21). Após o reconhecimento inicial pelo custo, as entidades devem adotar o modelo de custo ou o modelo de reavaliação para mensuração subsequente; no Brasil, o modelo de custo é o adotado pela ampla maioria das empresas em razão das restrições regulatórias à reavaliação de ativos.

Segundo Iudícibus et al. (2010), o reconhecimento inicial desses ativos pelo custo histórico busca assegurar a confiabilidade da mensuração contábil, ao passo que a manutenção do modelo de custo em detrimento do modelo de reavaliação, prevalente nas empresas brasileiras, reflete uma opção por maior verificabilidade em relação à maior relevância informacional que o valor justo poderia proporcionar.

Após o reconhecimento inicial, ambos os ativos estão sujeitos, ainda, ao teste de redução ao valor recuperável (impairment), previsto no CPC 01 (R1), sempre que houver indicativos de que seu valor contábil possa exceder o valor recuperável, o que reforça a necessidade de revisões periódicas das estimativas de vida útil e dos métodos de depreciação e amortização adotados. No caso dos ativos intangíveis, o CPC 04 (R1) exige, adicionalmente, a distinção entre ativos com vida útil definida, sujeitos à amortização sistemática, e ativos com vida útil indefinida, como o ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill), que não são amortizados, mas submetidos anualmente ao teste de impairment.

Já para o ativo imobilizado, o CPC 27 admite a depreciação pelos métodos linear, dos saldos decrescentes ou das unidades produzidas, cabendo à administração da entidade avaliar periodicamente se o método adotado continua a refletir adequadamente o padrão de consumo dos benefícios econômicos incorporados ao ativo. Esses critérios de reconhecimento e mensuração subsequente constituem, portanto, o núcleo normativo a partir do qual se avaliam, nas seções seguintes, os requisitos específicos de divulgação estabelecidos pelos CPCs 04 (R1) e 27.

2.3 Divulgação de ativos intangíveis segundo o CPC 04 (R1)

O item 118 do CPC 04 (R1) estabelece que a entidade deve divulgar, para cada classe de ativos intangíveis: (a) se a vida útil é definida ou indefinida e, quando definida, o prazo de amortização; (b) o método de amortização utilizado para ativos com vida útil definida; (c) o

valor contábil bruto e a amortização acumulada no início e no fim do período; (d) a rubrica da demonstração do resultado em que a amortização é incluída; e (e) a conciliação do valor contábil no início e no fim do período, contemplando adições, ativos classificados como mantidos para venda, aquisições em combinações de negócios, amortizações, perdas por desvalorização e demais variações relevantes.

Estudos empíricos que avaliaram o grau de atendimento das companhias brasileiras a esses requisitos, bem como os itens de divulgação em que mais se observam lacunas, são discutidos de forma consolidada na seção 2.5.

2.4 Divulgação de ativos imobilizados segundo o CPC 27

O item 73 do CPC 27 estabelece que a entidade deve divulgar: (a) as bases de mensuração utilizadas para determinar o valor contábil bruto; (b) os métodos de depreciação utilizados; (c) as vidas úteis ou as taxas de depreciação; (d) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada no início e no fim do período; e (e) a conciliação do valor contábil entre o início e o fim do período, com abertura por adições, ativos classificados como mantidos para venda, aquisições em combinações de negócios, depreciação, perdas por desvalorização e demais variações. O CPC 27 admite os métodos de depreciação linear, saldos decrescentes e unidades produzidas, cabendo à entidade escolher o que melhor represente o padrão de consumo dos benefícios econômicos futuros.

Da mesma forma, os principais achados empíricos sobre o atendimento a esses requisitos pelas empresas brasileiras são apresentados de forma consolidada na seção 2.5, evitando-se a repetição da discussão da literatura nesta seção.

2.5 Estudos anteriores sobre conformidade e divulgação de ativos

A análise da conformidade das divulgações contábeis com os pronunciamentos do CPC tem se consolidado como linha de pesquisa relevante na contabilidade brasileira, especialmente a partir da adoção obrigatória das normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) pelas companhias abertas, ocorrida a partir de 2010. Nesse contexto, diferentes estudos têm utilizado a técnica de checklist consistente na verificação sistemática do atendimento a cada requisito de divulgação previsto nos pronunciamentos para avaliar o nível de conformidade das empresas brasileiras com o CPC 04 (R1) e o CPC 27. Os resultados acumulados por essa literatura

oferecem um panorama das práticas de evidenciação e permitem identificar os itens de divulgação nos quais as empresas enfrentam maiores dificuldades de cumprimento.

No campo dos ativos intangíveis, Avelino, Pinheiro e Lamounier (2012) realizaram estudo pioneiro com empresas listadas no Ibovespa referente ao exercício de 2010, construindo um índice de evidenciação com base nos critérios do CPC 04 (R1). Os resultados mostraram que nenhuma das empresas analisadas atendeu integralmente às exigências do pronunciamento, e que a empresa com maior índice de evidenciação atingiu apenas 88% dos itens verificados. O estudo apontou ainda que o tamanho da empresa é variável positivamente associada ao nível de evidenciação, enquanto o setor de atuação e o tempo de constituição da empresa não se mostraram determinantes significativos. Esse achado é relevante para o presente estudo, pois a Algar Telecom S.A., como empresa de médio-grande porte no setor de telecomunicações, pode apresentar padrão de divulgação distinto do observado em empresas menores ou de outros segmentos.

Chiarello, Marassi e Klann (2015) ampliaram a investigação ao analisar a divulgação de ativos intangíveis em organizações do setor financeiro e de outros segmentos da BM&FBovespa. Os autores verificaram que as informações sobre conciliação dos valores contábeis e sobre os métodos de amortização são as mais frequentemente omitidas pelas empresas, indicando que os itens de divulgação de natureza mais analítica aqueles que exigem maior elaboração por parte da administração são precisamente os que apresentam maiores índices de não conformidade. Essa constatação sugere que a conformidade formal com os pronunciamentos pode ser parcial mesmo em empresas que, em linhas gerais, atendem às exigências mais básicas de divulgação.

No que diz respeito ao ativo imobilizado, Reis e Nogueira (2013) analisaram as práticas de disclosure adotadas pelas empresas do Novo Mercado da BM&FBovespa à luz do CPC 27, com foco especial na adoção de taxas de depreciação distintas das previstas na legislação fiscal. Os autores concluíram que não havia relação clara entre o nível de imobilização das empresas e a adoção de novas taxas de depreciação, evidenciando que a convergência normativa ainda não havia se traduzido, para todas as empresas, na plena independência entre a contabilidade societária e a fiscal. Esses resultados são relevantes para o estudo da Algar Telecom, cujas operações de telecomunicações envolvem ativos imobilizados de alta relevância, como equipamentos de rede e infraestrutura tecnológica, para os quais a definição de vida útil e de método de depreciação tem impacto significativo sobre os resultados divulgados.

Carmo e Silva (2016) investigaram o nível de conformidade do tratamento dado ao ativo imobilizado com as orientações do CPC 27 nos maiores bancos brasileiros. Os resultados

demonstraram que, embora exista alto grau de conformidade em itens como o reconhecimento inicial pelo custo e a divulgação do modelo de mensuração adotado, ainda persistem lacunas em aspectos como a revisão periódica da vida útil e a divulgação do valor residual. Os achados de Carmo e Silva (2016) são coerentes com os de outros estudos da área e reforçam que a conformidade com o CPC 27 tende a ser parcial, mesmo em organizações de grande porte submetidas a intenso monitoramento externo.

3 METODOLOGIA

3.1 Classificação e delineamento da pesquisa

A presente pesquisa caracteriza-se como documental, de abordagem qualitativa e caráter descritivo.

Segundo Gil (2002), a pesquisa documental utiliza materiais que ainda não receberam tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da investigação. Diferentemente da pesquisa bibliográfica, cuja base é composta por publicações científicas, a pesquisa documental utiliza documentos produzidos por instituições públicas ou privadas, como relatórios, demonstrações financeiras, notas explicativas e demais registros oficiais.

A abordagem qualitativa foi adotada porque o objetivo da pesquisa consiste em interpretar e analisar o conteúdo das divulgações contábeis relacionadas aos ativos imobilizados e intangíveis da Algar Telecom S.A., verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos pelos Pronunciamentos Técnicos CPC 04 (R1) e CPC 27. Não se pretende testar relações estatísticas ou estabelecer modelos de predição, mas compreender como as informações foram evidenciadas pela companhia ao longo do período analisado.

Quanto aos objetivos, trata-se de uma pesquisa descritiva, pois busca identificar, organizar e descrever o grau de atendimento aos requisitos de divulgação previstos nos pronunciamentos contábeis, permitindo caracterizar as práticas de evidenciação adotadas pela empresa.

Embora a investigação tenha como unidade de análise apenas a Algar Telecom S.A., o delineamento metodológico não se caracteriza como estudo de caso, uma vez que foram utilizados exclusivamente documentos públicos disponibilizados pela própria companhia, sem emprego de múltiplas fontes de evidência, entrevistas, observações ou outras técnicas de triangulação de dados.

O período analisado compreende os exercícios sociais de 2019 a 2024, permitindo examinar a evolução das práticas de divulgação antes, durante e após o período de maior impacto da pandemia da COVID-19.

3.2 Fonte e coleta de dados

Os dados utilizados são de natureza documental e foram obtidos diretamente no portal de Relações com Investidores da Algar Telecom S.A.

Foram analisadas as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, acompanhadas das respectivas notas explicativas, referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro dos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

A seleção desses documentos decorre do fato de constituírem a principal fonte oficial de divulgação das informações contábeis exigidas pelos Pronunciamentos Técnicos CPC 04 (R1) – Ativo Intangível – e CPC 27 – Ativo Imobilizado.

Durante a coleta foram identificadas informações referentes às políticas contábeis adotadas, critérios de mensuração, vidas úteis, métodos de amortização e depreciação, valores contábeis, amortizações acumuladas, depreciações acumuladas e conciliações das movimentações patrimoniais, conforme previsto nos dispositivos normativos analisados.

3.3 Protocolo e procedimentos de análise

A análise documental foi realizada por meio da utilização de um **checklist de conformidade**, elaborado a partir dos requisitos obrigatórios de divulgação previstos no item 118 do CPC 04 (R1) e no item 73 do CPC 27.

A utilização de checklists constitui procedimento metodológico amplamente empregado em pesquisas sobre disclosure contábil, por permitir a verificação sistemática do atendimento aos requisitos normativos estabelecidos pelos pronunciamentos técnicos (Avelino, Pinheiro e Lamounier, 2012; Chiarello, Marassi e Klann, 2015; Reis e Nogueira, 2013).

Com base nesses dispositivos foi elaborado um protocolo composto por dez requisitos de divulgação, sendo cinco referentes ao CPC 04 (R1) e cinco ao CPC 27. A seleção desses requisitos considerou aqueles que representam os principais elementos obrigatórios de divulgação dos ativos intangíveis e imobilizados, em consonância com o objetivo desta pesquisa.

Cada requisito foi classificado em uma das seguintes categorias:

- **Atende (A):** quando a informação exigida pelo pronunciamento foi divulgada integralmente;
- **Atende Parcialmente (AP):** quando a divulgação ocorreu, porém de forma incompleta ou insuficiente para atender plenamente ao requisito;
- **Não Atende (NA):** quando não foi identificada a divulgação da informação exigida.

Essa classificação foi definida especificamente para operacionalizar a análise documental desta pesquisa, permitindo diferenciar situações de atendimento integral, parcial e inexistente dos requisitos normativos.

Para sintetizar os resultados obtidos foi construído um **índice de conformidade** específico para esta pesquisa.

Na composição desse índice foi atribuído:

- peso **1** aos requisitos classificados como **Atende**;
- peso **0,5** aos requisitos classificados como **Atende Parcialmente**;
- peso **0** aos requisitos classificados como **Não Atende**.

A atribuição do peso intermediário (0,5) representa uma decisão metodológica adotada nesta pesquisa e não constitui critério estabelecido pelos Pronunciamentos Técnicos do CPC. Sua finalidade é diferenciar situações em que a informação foi divulgada parcialmente daquelas em que não houve qualquer evidenciação, reconhecendo que uma divulgação incompleta possui maior conteúdo informacional que a ausência total de divulgação, embora não seja equivalente ao atendimento integral do requisito. Essa opção metodológica encontra respaldo na literatura internacional sobre índices de disclosure: Hodgdon et al. (2008), ao investigarem a conformidade com os requisitos de divulgação das IFRS, desenvolveram uma medida ponderada de conformidade como alternativa ao índice dicotômico tradicional, atribuindo pontuações intermediárias aos itens parcialmente atendidos, por entenderem que essa abordagem capta com maior precisão gradações de qualidade na evidenciação que uma escala binária (atende/não atende) não é capaz de refletir.

Assim, o índice de conformidade foi calculado por meio da seguinte expressão:

$$\text{Conformidade (\%)} = (\text{Requisitos classificados como A} + 0,5 \times \text{Requisitos classificados como AP}) \div \text{Total de requisitos} \times 100$$

O índice possui finalidade exclusivamente descritiva e comparativa entre os exercícios analisados, não representando medida oficial de conformidade com os CPCs nem permitindo inferências estatísticas.

Quadro 1 – Protocolo de análise de conformidade (CPC 04 R1 e CPC 27)

CPC	ITEM	REQUISITO	CRITÉRIO
CPC 04 (R1) – Ativo Intangível			
CPC 04 (R1)	118(a)	Vida útil (definida/indefinida) e prazo	A / AP / NA
CPC 04 (R1)	118(b)	Método de amortização	A / AP / NA
CPC 04 (R1)	118(c)	Valor contábil bruto e amortização acumulada	A / AP / NA
CPC 04 (R1)	118(d)	Rubrica do resultado onde a amortização é registrada	A / AP / NA
CPC 04 (R1)	118(e)	Conciliação do valor contábil (adições, baixas e amortizações)	A / AP / NA
CPC 27 – Ativo Imobilizado			
CPC 27	73(a)	Bases de mensuração do valor contábil bruto	A / AP / NA
CPC 27	73(b)	Métodos de depreciação utilizados	A / AP / NA
CPC 27	73(c)	Vidas úteis ou taxas de depreciação	A / AP / NA
CPC 27	73(d)	Valor contábil bruto e depreciação acumulada (início/fim do período)	A / AP / NA
CPC 27	73(e)	Conciliação do valor contábil (adições, baixas e depreciação)	A / AP / NA

Legenda: A = Atende; AP = Atende Parcialmente; NA = Não Atende. Os critérios de classificação foram definidos metodologicamente nesta pesquisa para distinguir o atendimento integral, parcial ou inexistente dos requisitos de divulgação.

Fonte: elaborado a partir dos itens 118 do CPC 04 (R1) e 73 do CPC 27.

Os procedimentos de análise foram organizados em cinco etapas sequenciais: (1) leitura integral das notas explicativas de cada demonstração financeira anual; (2) identificação e confronto das informações divulgadas com cada requisito constante do protocolo; (3) classificação de cada requisito nas categorias Atende (A), Atende Parcialmente (AP) ou Não Atende (NA); (4) cálculo do índice de conformidade para cada exercício social; e (5) análise longitudinal da evolução das divulgações e discussão dos resultados à luz da literatura especializada.

3.4 Limitações metodológicas

A pesquisa apresenta limitações inerentes ao método empregado.

A primeira refere-se à utilização exclusiva de documentos públicos divulgados pela companhia, de modo que a análise se restringe às informações efetivamente evidenciadas nas demonstrações financeiras e notas explicativas, não sendo possível verificar procedimentos internos adotados para sua elaboração.

A segunda decorre da utilização de apenas uma empresa como unidade de análise, circunstância que limita a extrapolação dos resultados para outras organizações ou setores econômicos.

REQUISITO DE DIVULGAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
73(a) Bases de mensuração	A	A	A	A	A	A
73(b) Métodos de depreciação	A	A	A	A	A	A
73(c) Vidas úteis e taxas	A	A	A	A	A	A
73(d) Valor contábil bruto e deprec. acumulada	A	A	A	A	A	A
73(e) Conciliação do valor contábil	AP	A	A	A	A	A
Índice de Conformidade (%)	95,0%	97,5%	100%	100%	100%	100%

Legenda: A = Atende; AP = Atende Parcialmente.

Fonte: elaborado com base nas demonstrações financeiras e notas explicativas da Algar Telecom S.A. (2019–2024).

O índice de conformidade, calculado a partir dos dez requisitos avaliados, evoluiu de 95,0% em 2019 para 97,5% em 2020, alcançando 100% de atendimento aos requisitos contemplados no protocolo de análise nos exercícios de 2021 a 2024. Os dois únicos casos de atendimento parcial ocorreram na conciliação do valor contábil dos ativos intangíveis (CPC 04 (R1), item 118(e)), nos exercícios de 2019 e 2020, e na conciliação do valor contábil do ativo imobilizado (CPC 27, item 73(e)), em 2019. A partir de 2021, todos os requisitos avaliados foram classificados como atende.

Os resultados evidenciam um processo de aprimoramento das práticas de divulgação ao longo do período analisado, indicando que a Companhia passou a apresentar informações mais completas e detalhadas sobre os ativos imobilizados e intangíveis contemplados no protocolo de análise. Esse comportamento sugere maior aderência aos requisitos de divulgação selecionados e demonstra evolução na qualidade das informações disponibilizadas aos usuários das demonstrações financeiras.

Essa trajetória é coerente com os achados de Avelino, Pinheiro e Lamounier (2012), segundo os quais empresas de maior porte tendem a apresentar níveis mais elevados de evidenciação em razão da maior exposição ao escrutínio do mercado, dos órgãos reguladores e dos auditores independentes.

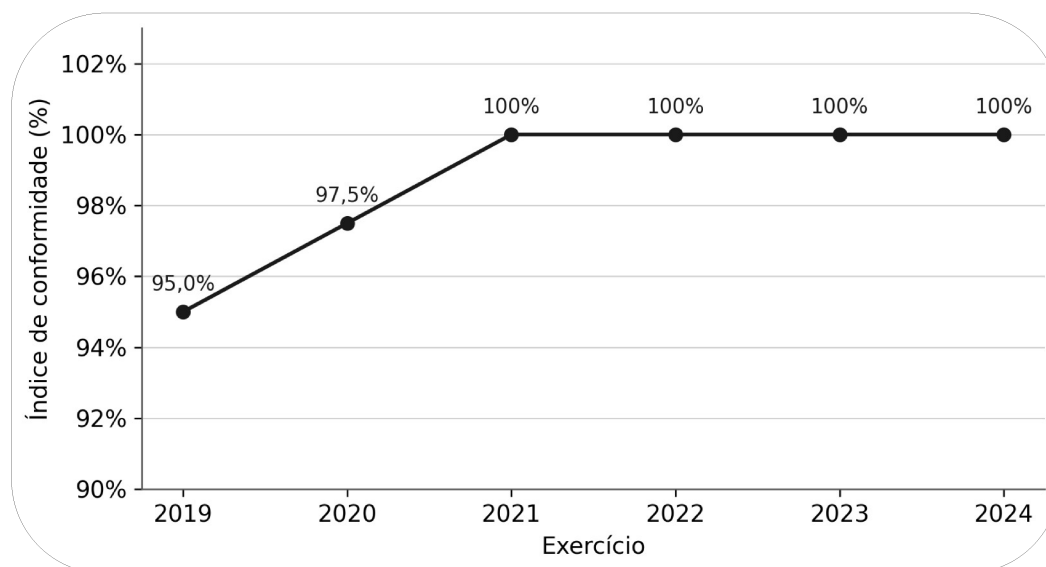


Figura 1 – Evolução do índice de conformidade: CPC 04 (R1) e CPC 27 – Algar Telecom S.A. (2019–2024)
 Fonte: elaborada com base nas demonstrações financeiras e notas explicativas da Algar Telecom S.A. (2019–2024).

4.2 Análise dos ativos intangíveis (CPC 04 R1)

4.2.1 Vida útil, método de amortização e valor contábil [118(a) a 118(d)]

Em todos os exercícios analisados, a Algar Telecom divulgou de forma completa as vidas úteis estimadas, o enquadramento como definido e o método linear de amortização, atendendo integralmente aos itens 118(a) a 118(d) do CPC 04 (R1). As alterações mais expressivas ocorreram em 2022, com a incorporação dos ativos da Vogel Telecom: a vida útil dos sistemas de informação foi revisada de 7 para 6 anos e o Desenvolvimento de Soluções Tecnológicas passou de 3 para 5 anos, com os motivos devidamente evidenciados em notas de rodapé.

Além do atendimento formal aos requisitos do CPC 04 (R1), observou-se evolução qualitativa no conteúdo das notas explicativas ao longo do período analisado. Nos primeiros exercícios, as alterações relacionadas às vidas úteis dos ativos eram apresentadas de forma mais objetiva, limitando-se à informação de que haviam ocorrido revisões nas estimativas contábeis. A partir de 2022, contudo, as justificativas tornaram-se mais detalhadas, passando a relacionar as mudanças às transformações operacionais da Companhia, especialmente em decorrência da incorporação da Vogel Telecom, da integração de novos ativos tecnológicos e da revisão das expectativas de utilização econômica desses bens. Dessa forma, a evidenciação deixou de representar apenas o cumprimento formal das exigências normativas e passou a fornecer

informações capazes de explicar a realidade econômica que motivou as alterações nas estimativas contábeis, aumentando a transparência das demonstrações financeiras e a utilidade das informações para os usuários externos.

A descontinuação das operações de TV por assinatura em fevereiro de 2020 implicou a saída progressiva do ativo 'Direito de uso TV por Satélite – DTH', explicitamente informada a partir de 2021. O saldo do ativo intangível líquido recuou de R\$ 247.741 mil em 2019 para R\$ 220.359 mil em 2020, reflexo das baixas associadas à descontinuação; recuperou-se para R\$ 306.363 mil em 2021, impulsionado pelo 'Intangível em Andamento' (de R\$ 16.616 mil para R\$ 124.613 mil), relacionado aos investimentos em infraestrutura 5G; e atingiu R\$ 418.375 mil em 2024, refletindo aquisições e novos licenciamentos de espectro.

4.2.2 Conciliação do valor contábil [118(e)]

Em 2019 e 2020, as conciliações foram classificadas como Atende Parcialmente porque, embora apresentassem as movimentações por categoria, as baixas decorrentes da descontinuação das operações de TV e as transferências entre categorias não eram suficientemente detalhadas. A partir de 2021, a Companhia passou a apresentar tabelas com abertura por categoria e colunas específicas para adições, baixas, transferências e reversões, resultando em classificação atende para os exercícios de 2021 a 2024. Esse achado corrobora Chiarello, Marassi e Klann (2015), que identificaram a conciliação do valor contábil como o item mais frequentemente omitido, mas indica que a Algar superou essa limitação a partir do terceiro exercício analisado.

4.3 Análise dos ativos imobilizados (CPC 27)

As bases de mensuração (modelo de custo) e o método linear de depreciação foram divulgados em todos os exercícios, atendendo integralmente aos itens 73(a) e 73(b). As vidas úteis estimadas foram divulgadas com abertura por categoria e comparativo com o exercício anterior. As alterações mais relevantes foram: (i) redução da vida útil de Edifícios de 27 para 25 anos (2019–2022); (ii) revisão dos Equipamentos de comutação de 9 para 11 anos em 2022, após incorporação dos ativos da Vogel; e (iii) redução dos Equipamentos de terminais de 7 para 5 anos em 2024.

Todas foram tratadas como mudanças de estimativa, com efeito prospectivo devidamente informados nas notas. Em contraste com os achados de Reis e Nogueira (2013),

que identificaram lacunas justamente neste item, a Algar demonstrou prática consistente de revisão e divulgação. Em 2019, a conciliação do imobilizado foi classificada como Atende Parcialmente em razão da menor granularidade das transferências entre categorias; a partir de 2020, a apresentação passou a atender plenamente o item 73(e).

4.4 Evolução dos saldos contábeis

A Tabela 1 apresenta a síntese dos principais indicadores contábeis observados na Algar Telecom S.A. ao longo do período de 2019 a 2024, permitindo visualizar a evolução dos ativos imobilizados e intangíveis, bem como das despesas de depreciação, amortização e exaustão. A análise conjunta desses indicadores possibilita compreender de forma mais ampla a dinâmica dos investimentos realizados pela Companhia e seus reflexos na estrutura patrimonial.

A Tabela 1 apresenta a síntese dos principais indicadores contábeis ao longo do período:

INDICADOR	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Ativo Imobilizado líquido (R\$ mil)	1.718.459	1.789.063	1.736.155	1.880.263	1.741.183	1.712.435
Ativo Intangível líquido (R\$ mil)	247.741	220.359	306.363	318.417	320.109	418.375
Contrato de Concessão	84.536	76.282	71.775	123.746	105.568	189.335
Sistemas e aplicativos	116.322	111.252	90.115	97.126	127.058	124.244
Ágio em investimentos	16.209	16.209	16.209	16.209	16.209	37.358
Intangível em andamento	30.674	16.616	124.613	79.016	71.274	59.229
Depreciação, Amortização e Exaustão (D&A ¹) – Consolidado (R\$ mil)	503.367	513.756	594.961	678.212	750.693	847.611

Fonte: elaborada com base nas demonstrações financeiras da Algar Telecom S.A. (2019–2024). Nota: D&A = Depreciação, Amortização e Exaustão (valores consolidados).

Observa-se que o ativo imobilizado permaneceu em patamar elevado durante todo o período analisado, apresentando pequenas oscilações anuais decorrentes do ciclo de investimentos e da depreciação dos ativos existentes. Em 2022, verificou-se o maior saldo de ativo imobilizado líquido (R\$ 1.880.263 mil), refletindo principalmente os investimentos realizados em infraestrutura de telecomunicações e a incorporação de ativos provenientes da Vogel Telecom.

¹ **Legenda:** D&A corresponde às despesas de Depreciação, Amortização e Exaustão reconhecidas nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

O ativo intangível apresentou comportamento distinto, registrando crescimento mais expressivo a partir de 2021. Após a redução observada em 2020, em razão da descontinuação das operações de TV por assinatura, houve aumento significativo dos investimentos em intangíveis relacionados à expansão tecnológica da Companhia, especialmente em sistemas de informação, contratos de concessão e ativos vinculados à implantação da tecnologia 5G. Em 2024, o saldo do ativo intangível atingiu R\$ 418.375 mil, o maior valor de todo o período analisado.

As despesas consolidadas de Depreciação, Amortização e Exaustão (D&A) também apresentaram crescimento contínuo, passando de R\$ 503.367 mil em 2019 para R\$ 847.611 mil em 2024, representando um aumento de aproximadamente 68,4%. Esse comportamento é compatível com a ampliação da base de ativos em operação, com a incorporação de novos investimentos e com as revisões das estimativas de vida útil realizadas pela Companhia durante o período analisado.

Os resultados evidenciam que a Algar Telecom manteve elevados investimentos em ativos de longo prazo, característica típica de empresas do setor de telecomunicações, cuja atividade depende intensamente de infraestrutura física e tecnológica. Esse contexto ajuda a compreender a relevância atribuída às divulgações relacionadas aos ativos imobilizados e intangíveis, uma vez que tais elementos representam parcela significativa dos recursos empregados pela Companhia e exercem influência direta sobre suas demonstrações financeiras.

Embora a presente pesquisa tenha se concentrado na análise da conformidade das divulgações previstas nos CPCs 04 (R1) e 27, indicadores como a intensidade de imobilização podem complementar futuras investigações, permitindo relacionar a representatividade dos ativos permanentes na estrutura patrimonial ao nível de evidenciação contábil observado nas demonstrações financeiras.

4.5 Discussão dos resultados à luz da literatura

Os resultados obtidos demonstram que a Algar Telecom apresentou nível de conformidade superior ao observado em estudos anteriores sobre evidenciação de ativos intangíveis e imobilizados. Enquanto Avelino, Pinheiro e Lamounier (2012) verificaram que nenhuma empresa analisada alcançou conformidade integral com os requisitos do CPC 04 (R1), registrando índice máximo de 88%, a Algar Telecom evoluiu de 95% em 2019 para 100% de conformidade a partir de 2021. Esse resultado sugere que, ao longo da última década, houve amadurecimento das práticas de divulgação contábil, especialmente em empresas submetidas a

maior monitoramento regulatório e elevado grau de exigência por parte dos usuários das demonstrações financeiras.

Estudos mais recentes corroboram essa leitura. Dias (2022), ao investigar a evidenciação dos ativos intangíveis de companhias listadas no Índice Bovespa entre 2010 e 2021, constatou que, mesmo mais de uma década após a convergência às IFRS, persistem diferenças relevantes entre empresas quanto ao atendimento integral dos requisitos do CPC 04 (R1), o que reforça o caráter incomum do desempenho de conformidade plena observado na Algar Telecom a partir de 2021. Da mesma forma, Sousa, Pacheco e Rover (2024) evidenciam que o mercado de capitais brasileiro atribui relevância informacional ao nível de disclosure dos ativos intangíveis quando associado à sua materialidade, o que sugere que os benefícios da conformidade integral obtida pela Algar Telecom não se limitam ao cumprimento normativo, podendo também refletir-se na percepção de investidores quanto à qualidade da informação divulgada.

Esse desempenho pode ser explicado por características específicas da empresa e do ambiente em que está inserida. A Algar Telecom atua em um setor intensivo em tecnologia, altamente regulado pela Anatel e dependente de investimentos contínuos em infraestrutura e ativos intangíveis. Além disso, o período analisado compreende importantes mudanças operacionais, como a descontinuação do serviço de TV por assinatura, a implantação da tecnologia 5G e as incorporações da Vogel Telecom e da Smart Telecomunicações. Esses eventos exigiram revisões de vidas úteis, alterações patrimoniais e maior detalhamento das notas explicativas, favorecendo o aperfeiçoamento das práticas de evidenciação.

Outro aspecto relevante refere-se às diferenças metodológicas entre esta pesquisa e parte da literatura utilizada como referência. Estudos como os de Avelino, Pinheiro e Lamounier (2012), Chiarello, Marassi e Klann (2015), Reis e Nogueira (2013) e Carmo e Silva (2016) analisaram conjuntos de empresas pertencentes a diferentes setores econômicos e em períodos próximos ao processo inicial de convergência às normas internacionais de contabilidade. Neste estudo, por sua vez, foi realizado um acompanhamento longitudinal de uma única companhia entre 2019 e 2024, período em que as práticas de divulgação já se encontravam mais consolidadas e sujeitas a maior maturidade institucional. Essas diferenças ajudam a explicar por que os resultados da Algar Telecom se mostram superiores aos encontrados nas pesquisas anteriores.

Os resultados também dialogam com a discussão apresentada no referencial teórico acerca da qualidade da informação contábil. Conforme Niyama e Gomes (1996), a evidenciação deve fornecer informações úteis aos usuários das demonstrações financeiras, enquanto Iudícibus (2000) ressalta que a divulgação representa compromisso da contabilidade com a

transparência e com a redução das incertezas dos usuários externos. Nesse sentido, a evolução da Algar Telecom para um nível de conformidade de 100% indica não apenas atendimento formal às exigências dos CPCs, mas também maior capacidade de comunicar os efeitos econômicos de eventos relevantes sobre seus ativos.

Sob a perspectiva econômica, os achados também permitem relacionar a melhoria das divulgações à redução da assimetria informacional. Conforme discutido por Dantas et al. (2005), informações mais completas e confiáveis tendem a reduzir as incertezas enfrentadas por investidores e credores, contribuindo para diminuir a percepção de risco e, consequentemente, o custo de captação de recursos. Embora o presente estudo não tenha mensurado diretamente indicadores de custo de capital, é possível inferir que a obtenção de conformidade integral nas divulgações fortalece a transparência corporativa e amplia a credibilidade das demonstrações financeiras perante o mercado. Dessa forma, os benefícios decorrentes da conformidade não se restringem ao cumprimento normativo, podendo representar ganhos percebidos de qualidade informacional, confiança dos usuários e fortalecimento da governança corporativa.

Afinal, observa-se que a Algar Telecom superou limitações identificadas em pesquisas anteriores, especialmente quanto às conciliações dos ativos intangíveis e imobilizados, apontadas por Chiarello, Marassi e Klann (2015) e por Reis e Nogueira (2013) como itens frequentemente incompletos. A evolução observada entre 2019 e 2024 evidencia processo contínuo de aprimoramento das notas explicativas, indicando que a empresa passou a fornecer informações mais detalhadas sobre alterações patrimoniais, revisões de estimativas e eventos operacionais relevantes. Assim, os resultados reforçam que elevados níveis de conformidade normativa podem produzir benefícios que vão além do atendimento aos pronunciamentos contábeis, contribuindo para maior transparência, melhor qualidade das informações divulgadas e redução da assimetria informacional entre a empresa e os usuários externos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo analisou a conformidade das divulgações dos ativos imobilizados e intangíveis da Algar Telecom S.A. em relação aos requisitos de divulgação previstos nos itens 118 do CPC 04 (R1) e 73 do CPC 27, no período de 2019 a 2024. Para tanto, foi realizada uma pesquisa documental, de abordagem qualitativa e caráter descritivo, utilizando um protocolo de análise composto por dez requisitos de divulgação aplicados de forma longitudinal às demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas da Companhia.

Os resultados permitiram responder afirmativamente à questão de pesquisa. Observou-se elevado nível de conformidade em relação aos requisitos de divulgação avaliados, com evolução do índice de 95,0% em 2019 para 97,5% em 2020, alcançando 100% de atendimento aos dez requisitos contemplados no protocolo de análise entre 2021 e 2024. Ressalta-se que esse percentual refere-se exclusivamente aos requisitos selecionados para esta pesquisa, não representando conformidade integral com todos os dispositivos previstos nos CPCs 04 (R1) e 27. Os únicos registros de atendimento parcial concentraram-se nas conciliações dos ativos intangíveis e do ativo imobilizado nos primeiros exercícios analisados, sendo posteriormente superados mediante aperfeiçoamento das informações apresentadas nas notas explicativas.

Além do elevado nível de conformidade, verificou-se evolução qualitativa das divulgações ao longo do período. As notas explicativas passaram a apresentar maior detalhamento sobre revisões de vidas úteis, métodos de amortização e depreciação, conciliações patrimoniais e impactos decorrentes de eventos relevantes, como a descontinuação das operações de TV por assinatura, os investimentos relacionados à implantação da tecnologia 5G e as incorporações da Vogel Telecom e da Smart Telecomunicações. Esses elementos demonstram que a Companhia não apenas atendeu aos requisitos de divulgação avaliados, mas também ampliou a capacidade de comunicar aos usuários os efeitos econômicos decorrentes das alterações em seus ativos permanentes.

Quando comparados aos estudos anteriores, os resultados desta pesquisa evidenciam desempenho superior da Algar Telecom quanto aos requisitos de divulgação analisados. Entretanto, essa diferença deve ser interpretada com cautela, pois existem fatores que podem explicar esse comportamento. Parte da literatura utilizada como referência analisou demonstrações financeiras referentes aos primeiros anos de adoção obrigatória dos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, especialmente em torno de 2010, período em que as práticas de disclosure ainda se encontravam em fase de adaptação às normas internacionais de contabilidade. O período investigado nesta pesquisa (2019–2024), por sua vez, corresponde a um cenário de maior amadurecimento das práticas de evidenciação, tanto pelas empresas quanto pelos profissionais responsáveis pela elaboração das demonstrações financeiras.

Outro aspecto que pode ter contribuído para os resultados observados refere-se às características da própria Algar Telecom. Trata-se de uma companhia de grande porte, auditada e inserida em um setor altamente regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), cuja atividade depende intensamente de investimentos em infraestrutura física, tecnologia e ativos intangíveis. Esse contexto tende a demandar maior qualidade das

informações contábeis divulgadas, em razão do elevado grau de fiscalização, da necessidade de prestação de contas aos investidores e credores e da complexidade das operações desenvolvidas. Além disso, cabe destacar que o protocolo empregado nesta pesquisa contemplou os principais requisitos de divulgação previstos nos itens 118 do CPC 04 (R1) e 73 do CPC 27, enquanto parte dos estudos anteriores utilizou instrumentos metodológicos mais abrangentes, circunstância que também deve ser considerada na comparação entre os resultados.

Sob a perspectiva teórica, os achados reforçam a compreensão de que o aprimoramento das práticas de evidenciação contribui para ampliar a transparência das demonstrações financeiras e reduzir a assimetria informacional entre a empresa e os usuários externos. Embora este estudo não tenha mensurado diretamente indicadores de custo de capital, os resultados sugerem que elevados níveis de conformidade podem fortalecer a credibilidade das informações contábeis e favorecer um ambiente de maior confiança para investidores, credores e demais usuários das demonstrações financeiras.

Como contribuição acadêmica, esta pesquisa amplia a literatura nacional ao oferecer uma análise longitudinal das práticas de disclosure de ativos imobilizados e intangíveis em uma empresa do setor brasileiro de telecomunicações. Diferentemente de estudos predominantemente transversais, a investigação acompanhou a evolução das divulgações ao longo de seis exercícios sociais consecutivos, abrangendo o período anterior, durante e posterior aos impactos mais intensos da pandemia da COVID-19. Dessa forma, o estudo contribui para compreender o processo de amadurecimento das práticas de evidenciação contábil e fornece um referencial comparativo para futuras pesquisas sobre conformidade normativa no setor de telecomunicações, podendo servir como benchmarking de boas práticas de divulgação.

Sob o ponto de vista gerencial, os resultados indicam que a manutenção de elevados níveis de conformidade exige aperfeiçoamento contínuo das práticas de divulgação. Considerando a rápida evolução tecnológica do setor, marcada pela expansão das aplicações de inteligência artificial, pela futura implementação de redes 6G e pelo crescimento da relevância econômica dos ativos digitais e dos investimentos em inovação, recomenda-se que a Algar Telecom continue revisando e aperfeiçoando suas notas explicativas, de forma a preservar a qualidade, a transparência e a utilidade das informações disponibilizadas aos usuários das demonstrações financeiras.

Como limitações, destaca-se que a utilização exclusiva de informações públicas limita a análise ao conteúdo efetivamente divulgado pela Companhia, não permitindo compreender os processos internos que orientam as decisões de evidenciação. Também não foi objetivo do estudo estabelecer relações causais entre o nível de conformidade e possíveis benefícios

econômicos, como redução do custo de capital ou aumento do valor da empresa. Quanto à opção por analisar uma única companhia, cabe ressaltar que essa escolha não pretende produzir generalização estatística dos resultados para outras organizações do setor — o que não é o propósito de uma pesquisa documental com unidade de análise única —, mas sim possibilitar uma compreensão aprofundada e contextualizada das práticas de evidenciação da Algar Telecom ao longo de seis exercícios sociais consecutivos. Trata-se, portanto, de uma contribuição voltada à generalização analítica (YIN, 2015), que amplia a compreensão teórica sobre o processo de amadurecimento das práticas de disclosure em empresas intensivas em ativos imobilizados e intangíveis, e não à extrapolação probabilística dos achados para o conjunto das operadoras do setor.

Como agenda para pesquisas futuras, recomenda-se, em primeiro lugar, a realização de estudos multicase que comparem a Algar Telecom a outras operadoras do setor de telecomunicações, como TIM, Claro e Vivo, permitindo comparações entre empresas e a identificação de padrões setoriais de conformidade — delineamento que tende a produzir resultados mais robustos e generalizáveis do que a análise de empresa única aqui empregada. Recomenda-se, ainda, a condução de investigações que adotem triangulação metodológica, combinando a análise documental com entrevistas junto aos responsáveis pela elaboração das demonstrações financeiras e com indicadores econômicos capazes de avaliar os possíveis efeitos da qualidade do disclosure sobre a assimetria informacional, o custo de capital e a percepção dos investidores.

REFERÊNCIAS

ALGAR. **Principais Indicadores** – Algar Telecom. Disponível em: <https://ri.algar.com.br/algar-telecom/principais-indicadores/>. Acesso em: 22 jul. 2026.

ALGAR TELECOM S.A. Relações com Investidores. **Demonstrações Financeiras Padronizadas e Notas Explicativas – Exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024**. Uberlândia: Algar Telecom, 2025. Disponível em: <https://ri.algartelem.com.br>. Acesso em: 12 jun. 2026.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL). **Relatório Analítico do Impacto da Pandemia de COVID-19 no Setor de Telecomunicações do Brasil**. 2. ed. Brasília: Anatel, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/dados/relatorios-de-acompanhamento/2021>. Acesso em: 22 jul. 2026.

AVELINO, B. C.; PINHEIRO, L. E. T.; LAMOUNIER, W. M. Evidenciação de ativos intangíveis: estudo empírico em companhias abertas. **Revista de Contabilidade e**

Organizações, Ribeirão Preto, v. 6, n. 14, p. 22-45, jan./abr. 2012. Disponível em: https://revistas.usp.br/rco/pt_BR/article/view/45399/153195. Acesso em: 12 de jun. de 2026.

CARMO, M. F.; SILVA, A. P. F. Nível de conformidade do tratamento dado ao grupo ativo imobilizado às orientações dadas pelo CPC 27: um estudo nos maiores bancos brasileiros. **Revista HumanÆ – Questões Controversas do Mundo Contemporâneo**, v. 10, n. 1, 2016. Disponível em: <https://revistas.esuda.edu.br/index.php/humanae/article/view/299>. Acesso em: 12 de jun. de 2026.

CHIARELLO, Tânia Cristina; MARASSI, Rodrigo Barraco; KLANN, Roberto Carlos. DIVULGAÇÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS: UM ESTUDO EM ORGANIZAÇÕES DO SETOR FINANCEIRO E OUTROS DA BM&FBOVESPA / Disclosure of intangible assets: a study in organizations of the Financial sector and Others from BM&FBOVESPA. **RACE - Revista de Administração, Contabilidade e Economia**, [S. l.], v. 14, n. 1, p. 197–224, 2014. DOI: 10.18593/race.v14i1.4619. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/race/article/view/4619>. Acesso em: 12 jun. 2026.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro**. Brasília: CPC, 2019. Disponível em: <https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=80>. Acesso em: 12 de jun. de 2026.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **CPC 04 (R1) – Ativo Intangível**. Brasília: CPC, 2010. Disponível em: <https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=35>. Acesso em: 2 de jun. de 2026.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **CPC 27 – Ativo Imobilizado**. Brasília: CPC, 2009. Disponível em: <https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=58>. Acesso em: 3 de jun. de 2026.

DANTAS, José Alves; ZENDERSKY, Humberto Carlos; SANTOS, Sérgio Carlos dos; NIYAMA, Jorge Katsumi. A dualidade entre os benefícios do disclosure e a relutância das organizações em aumentar o grau de evidenciação. **Revista Economia & Gestão, Belo Horizonte**, v. 5, n. 11, p. 56–76, 2005. Disponível em: <https://periodicos.pucminas.br/economiaegestao/article/view/40>. Acesso em: 12 jun. 2026.

DIAS, A. M. **Evidenciação contábil dos ativos intangíveis: um estudo de 2010 a 2021 das empresas classificadas no Índice Bovespa**. 2022. Dissertação (Mestrado Profissional em Ciências Contábeis, Controladoria e Finanças) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HODGDON, Christopher; TONDKAR, Rasoul H.; HARLESS, David W.; ADHIKARI, Ajay. Compliance with IFRS disclosure requirements and individual analysts' forecast errors. **Journal of International Accounting, Auditing and Taxation**, v. 17, n. 1, p. 1-13, 2008.

IUDÍCIBUS, S. **Teoria da Contabilidade**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R.; SANTOS, A. D. **Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades, de acordo com as normas internacionais e do CPC**. São Paulo: Atlas, 2010. Disponível em: <https://cienciascontabeis6a.wordpress.com/wp-content/uploads/2017/02/manual-de-contabilidade-societa-eliseu-martins-ernesto-rubens1.pdf>. Acesso em: 2 de jun. de 2026.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Ariovaldo dos. **Manual de Contabilidade Societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

NIYAMA, J. K.; GOMES, A. L. O. **Contribuição ao aperfeiçoamento dos procedimentos de evidenciação contábil aplicáveis às demonstrações financeiras de bancos e instituições assemelhadas**. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 15., 1996, Brasília. Anais... Brasília: CFC, 1996.

REIS, L. G.; NOGUEIRA, D. R. Disclosure do ativo imobilizado: análise das práticas pelas empresas do Novo Mercado considerando o CPC 27. **Revista de Estudos Contábeis, Londrina**, v. 3, n. 4, p. 54-67, jan./jun. 2013. Disponível em: <https://www.semanticscholar.org/paper/Disclosure-do-Ativo-Imobilizado%3A-An%C3%A1lise-das-pelas-Nogueira/25a952710dcfc5626d84501b5c47887af72c3551#citing-papers>. Acesso em: 3 de jun. de 2026.

SOUSA, Anderson Rafael Costa; PACHECO, Juliane; ROVER, Suliani. Disclosure e materialidade do ativo intangível na value relevance do mercado acionário brasileiro. **Enfoque: Reflexão Contábil**, Maringá, v. 43, n. 2, p. 151-173, 2024.

SOUSA, Anderson Rafael Costa; PACHECO, Juliane; ROVER, Suliani. Disclosure e materialidade do ativo intangível na value relevance do mercado acionário brasileiro. **Enfoque: Reflexão Contábil**, Maringá, v. 43, n. 2, p. 151-173, 2024.

VALENÇA, Paulo Henrique Leite; LIMA, Adilson Celestino de. O impacto dos ativos intangíveis na criação de valor das empresas de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e economia criativa (EC) do Porto Digital do Recife-PE. **Revista Capital Científico**, Guarapuava, v. 20, n. 2, 2022.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.